



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**PORTARIA Nº 054/GSER**

**PUBLICADA NO DOE de 20.03.15**

Prorroga, excepcionalmente, até 20 (vinte) de abril de 2015, o prazo de entrega da **GIM - Dados Anuais**, via internet ou Repartição Fiscal, previsto no § 5º, do Art. 263 do RICMS/PB, para contribuintes que apresentaram Guia de Informação Mensal – GIM no exercício de 2014

João Pessoa, 18 de março de 2015.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e

**Considerando** as alterações do regime de apuração, decorrentes da inclusão ou exclusão administrativa do Simples Nacional, procedida pelos entes federados;

**Considerando** que ainda não está concluída a atualização automática do regime de apuração das empresas paraibanas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, excepcionalmente, até 20 (vinte) de abril de 2015, o prazo de entrega da **GIM - Dados Anuais**, via internet ou Repartição Fiscal, previsto no § 5º, do Art. 263 do RICMS/PB, para contribuintes que apresentaram Guia de Informação Mensal – GIM no exercício de 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
**Secretário de Estado da Receita**

Este texto não substitui o publicado oficialmente.